



LEI N° 5.129, DE 19 DE JANEIRO DE 2.023.

“Autoriza pregação e evangelismo religioso ao ar livre em praças e ruas de nosso município”.

A Câmara Municipal de Iturama,

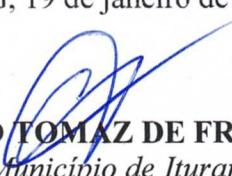
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de pregações e evangelismo religiosos ao ar livre em praças e ruas de Iturama-MG, no período das 07:00 (sete) às 22:00 (vinte e duas) horas, exceto aos sábados e na véspera de dias feriados ou de datas religiosas de expressão popular, quando então serão livres as realizações de pregações e evangelismos.

Art. 2º Para eventos com aglomeração de pessoas, fechamento de ruas e praças, estruturas de som, palco e tendas, será necessária a autorização e vistoria dos órgãos públicos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Ver. Marcio Fortunato de Godoy – Marcinho da Ambulância.